



Art. 2º. O Ofício de encaminhamento deverá remeter o diagnóstico impresso e o arquivo digital salvo em programa editor de texto (.doc) gravado em mídia (CD, DVD ou pendrive), por correios, à DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no endereço: SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 3, BLOCO B, LOTE 120 - EDF. VITÓRIA - 1º ANDAR - SALA 104 - CEP: 70913-902 - BRASÍLIA - DF, até o dia 9 de maio de 2014, sob pena de serem desconsiderados.

§ 1º - Também serão considerados válidos os Ofícios de encaminhamento que remetam o diagnóstico impresso e o arquivo digital salvo em programa editor de texto (.doc) gravado em mídia (CD, DVD ou pendrive) que, no período designado, venham a ser entregues diretamente no Protocolo do Edifício Sede do Departamento Penitenciário Nacional, no 1º andar.

§ 2º - Para fins de comprovação, no caso de correspondências será levada em consideração a data posta no carimbo dos correios e, no caso de entrega direta nos protocolos citados no § 1º, a data do recebimento do referido setor.

§ 3º - No intuito de agilizar o processo de análise dos diagnósticos, serão aceitos aqueles encaminhados para o correio eletrônico coatr@mj.gov.br até o dia 9 de maio de 2014. No entanto, o remetimento do diagnóstico por meio eletrônico não invalida ou substitui seu envio físico, por meio de Ofício.

Art. 3º. Os casos omissos ou de natureza específica serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABRICIO VIEIRA NETO

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

ATA DA 401ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 E 11 FEVEREIRO DE 2014

Aos dez e onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, reuniram-se na sala trezentos e quatro do Ed. Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Compareceram: o Presidente, Herbert José Almeida Carneiro; o Vice-Presidente Luis Geraldo Sant'anna Lanfredi; e os seguintes membros: Alvinho Augusto de Sá; Fabiana Costa Barreto; Fernando Braga Viggiano; Luiz Antônio Silva Bressane; Luiz Guilherme Mendes de Paiva; Marcos Roberto Fuchs; Marcus Vinicius da Costa Villarim; Marden Marques Soares Filho e Paulo Antônio de Carvalho. Justificaram ausência e os seguintes membros: Alamiro Velludo Salvador Neto; Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende; Davi de Paiva Tangerino; Erivaldo Ribeiro dos Santos; Franciele Silva Cardoso. Estiveram também presentes os seguintes participantes externos: Fernanda Rocha de Moraes-OSPEN/DEPEN/MJ; Ana Luiza Flauzina-UNICEUB; Clarice Costa Calixto-GM/MJ. O Presidente iniciou os trabalhos informando sobre a Audiência Pública do Programa "Segurança sem Violência", promovida pelo Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, em Brasília/DF, nos dias doze e treze de fevereiro do ano corrente, no qual os Conselheiros Luiz Guilherme e Fabiana Barreto representarão o Presidente no evento. Em seguida, informou sobre a participação do CNPCP, com direito a voz, no evento que o Conselho Nacional de Justiça-CNJ realizou em dezembro. Comentou que a reunião do CNMP, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de fevereiro do corrente ano, abordará os acontecimentos do Estado do Maranhão. Após o Presidente conceder a palavra à Conselheira Fabiana Barreto, que realizou breves comentários acerca dos acontecimentos no Estado do Maranhão. O Conselheiro Marcus Villarim informou sobre a realização do Concurso de Agentes Penitenciários Federais para preenchimento de vagas para o Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN. O Conselheiro Alvinho de Sá comunicou acerca do Grupo de Trabalho sobre agentes penitenciários, sendo discutido no DEPEN. O Conselheiro destacou que o principal produto do Grupo de Trabalho é prosseguir com o encaminhamento do anteprojeto de lei que regulamenta a profissão do agente penitenciário, que se chamará Oficial da Execução Penal. O Conselheiro Luiz Bressane informou que está atuando na coordenação do sistema de informação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e manifestou interesse acerca do Sistema de Penas, denominado INFOPENAS, que está sendo desenvolvido pelo DEPEN, uma vez que torna-se ferramenta de grande importância para os atores da execução penal, principalmente para os Defensores Públicos. O Conselheiro Luiz Guilherme comunicou que a reunião acerca das Regras Mínimas para o Tratamento da Pessoa Presa ainda não ocorreu este ano. O Conselheiro Marcos Fuchs complementou informando que a referida reunião foi adiada para o mês de agosto. O Conselheiro Luis Lanfredi relatou brevemente os acontecimentos recentes ocorridos no sistema penitenciário brasileiro, bem como das denúncias feitas à Corte Interamericana de Direitos Humanos. O Conselheiro comunicou acerca do Decreto de Indulto do ano de 2013, que fora publicado pela Presidência da República, sendo acolhida grande parte das sugestões do CNPCP. O Conselheiro Alvinho de Sá agradeceu o Diretor Geral do DEPEN, Dr. Augusto Rossini, e sua assessora, Sra. Pollyanna Prata, pela presteza e colaboração na publicação do Livro Grupo de Diálogo Universidade-Cárcere-Comunidade - GDUCC. O Presidente parabenizou o Conselheiro Alvinho de Sá pela produção e coordenação da obra publicada. O Vice-Presidente apresentou o Processo 08037.399/2013-46, que trata da premiação do XIV Concurso Nacional de Monografia deste CNPCP, contendo Parecer do DEPEN sobre o assunto. Após debate, o Plenário se manifestou no mesmo sentido posicionado anteriormente,

haja vista que em todos os concursos de monografia realizados por este CNPCP não foram solicitadas as medidas exaradas no Parecer do DEPEN, isto é, a exigência do procedimento licitatório sob o prisma da Lei 8.666/93. Portanto, mantém-se a proposta inicialmente solicitada pelo CNPCP pelo pagamento imediato do prêmio. Após o Conselheiro Alvinho de Sá relatou o Parecer do Processo nº 08037.000059-2014-04, que trata de carta do interno Homero Silva, sugerindo o exame do referido pleito por outro membro do CNPCP, devido ao término do seu mandato. Iniciando aos itens de pauta, o Vice-Presidente relatou, em breves comentários, acerca da Inspeção Prisional realizada nos dias 30 e 31 de janeiro de 2014 no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luis/MA, em conjunto com a Ouvidora do Sistema Penitenciário do Departamento Penitenciário Nacional-OSPEN/DEPEN e com Força Nacional da Defensoria Pública. O Conselheiro Marden Marques relatou também sobre a sua visita recente no mesmo Complexo Penitenciário, promovida pelo Ministério da Saúde. A Sra. Clarice Costa, Assessora Especial do Ministro de Estado da Justiça, apresentou as ações que estão sendo realizadas pelo Governo Federal naquele Complexo Penitenciário e no sistema carcerário maranhense, com conjunto com o Governo Estadual. Como encaminhamento da intervenção do Ministério da Justiça, a Governadora do Maranhão criou uma Assessoria Direta, no âmbito da própria Governadoria, para tratar sobre o sistema prisional local. Após o debate pelo Plenário, o presidente concluiu reiterando a importância da articulação dos órgãos locais de execução penal para o saneamento da situação carcerária do Estado. Em continuação aos itens de pauta, o Conselheiro Marden Marques apresentou a Minuta de Resolução do CNPCP que dispõe sobre as estratégias elencadas nas Portarias Interministeriais do Ministério da Saúde e do Ministério da Justiça nº 94/2014 e 95/2014, que instituem o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas. Após discussões e adaptações, a proposta de Resolução foi aprovada. Em seguida, os Conselheiros Alvinho de Sá e Luis Lanfredi apresentaram o processo nº 08037.000409/2013-43, que trata do relatório de inspeção prisional extraordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2014 em estabelecimentos penais do Rio de Janeiro/RJ, motivada a partir de Ofício apresentado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

encaminhando denúncia assinada pela advogada Elker Cristina Jorge de Oliveira, na qual relava fatos de maus tratos aos internos da Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino - Bangu I. Como encaminhamento, o Relatório foi aprovado pelo Plenário. Seguindo aos itens de pauta, o Conselheiro Marcos Fuchs apresentou para discussão a reportagem publicada pela BBC/São Paulo referente aos seis piores presídios do país. Após, o Conselheiro Marcos Fuchs apresentou o parecer sobre o Processo 08037.000064/2009-41, que trata do voto do preso provisório. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião ordinária do CNPCP para discussão e encaminhamentos finais do Plenário. Em prosseguimento à reunião, o Presidente registrou em Plenário o Memorando 542/2013-GAB/DEPEN/MJ, que trata de resposta do DEPEN a partir de solicitação do CNPCP sobre a cor das celas nas Penitenciárias Federais. O presidente encaminhou o expediente para o Conselheiro Marcus Vinicius Villarim para exame, considerações e sugestões. O Conselheiro Luiz Bressane apresentou o seu voto de vista sobre o Processo nº 08037.000087/2013-32, que trata da Minuta de Projeto de Lei que regulamenta prazos do Habeas Corpus, de autoria do ex-Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos. Após discussão, o Parecer foi aprovado em Plenário e, como encaminhamento, o processo será enviado para membros do Congresso Nacional. Em seguida, a Conselheira Fabiana Barreto apresentou seu Parecer, referente às alternativas penais, à luz do anteprojeto de Lei de alteração da Lei de Execução Penal-LEP, elaborado pela Comissão de Juristas Instituída pela Presidência do Senado Federal. Como encaminhamento, serão enviados conjuntamente para a Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça-SAL/MJ os Pareceres do Conselheiro Alvinho de Sá, anteriormente elaborado, e da Conselheira Fabiana Barreto. Após, o Conselheiro Paulo Carvalho apresentou Minuta de Resolução que altera a Resolução CNPCP nº 09/2011, que trata de Arquitetura Penal, referente aos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, constantes no anexo II da Resolução em questão. A Minuta de Resolução foi aprovada por unanimidade. Para constar, lavrou-se a presente ata redigida por Jefferson Alves Lopes, analista do Ministério da Justiça, e revisada por Rafael de Sousa Costa, Secretário Executivo do CNPCP.

HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2013 - SENAD/MJ, torna pública a habilitação e pré-qualificação (Fase 1) do referido edital, conforme os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria Senad nº 55/2013, de 18 de setembro de 2013, retificada no DOU nº 185, de 24 de setembro de 2013 nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam habilitadas e pré-qualificadas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2013, as seguintes entidades:

CNPJ	Nome da Instituição	Nº do Processo	Vagas*
12.387.624/0001-92	ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS	08129.015704/2013-75	15 ADM
01.856.248/0001-11	PROJETO VIDA MOVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO HUMANA	08129.019461/2013-44	60 ADLM
08.626.823/0001-39	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA SOBRIEDADE	08129.011974/2013-15	15 ADM
04.963.388/0001-87	FUNDAÇÃO TERAPÊUTICA MONTE TABOR	08129.018108/2013-47	12 ADM
77.782.332/0001-08	ASSOCIAÇÃO ESQUADRAO DA VIDA DE PONTA GROSSA	08129.011949/2013-23	19 ADM

*ADM: ADULTO MASCULINO. ADLM:ADOLESCENTE MASCULINO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.304, DE 8 DE ABRIL DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3356 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:
CONCEDER autorização à empresa SEAL - SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ nº 03.949.685/0001-05, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
26 (vinte e seis) Revólveres calibre 38
260 (duzentas e sessenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.315, DE 8 DE ABRIL DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2392 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:
declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Pa-

trimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CACHOOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 08.470.543/0001-84 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 820/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.322, DE 8 DE ABRIL DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6238 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTERIORANA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 01.490.787/0001-80 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 824/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.340, DE 9 DE ABRIL DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2736 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: